

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2021

EMENTA: Dispõe sobre o limite da carga horária e da quantidade de disciplinas a ser observada pelos(as) estudantes por semestre letivo no âmbito dos cursos de Graduação na Universidade Federal de Pernambuco.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da UFPE, e

Considerando:

- A consulta pública realizada junto às coordenações dos cursos de graduação, pela qual foram coletados dados específicos referentes às percepções e à realidade dos cursos no que tange à composição da carga horária semestral;
- O Art. 207, da CF, que confere às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

RESOLVE:

Art. 1º Os(As) estudantes que não são concluintes poderão acrescentar até 50% (cinquenta por cento) de componentes curriculares, além dos previstos no perfil do curso para cada semestre.

Art. 2º Os(As) concluintes poderão compor suas respectivas cargas horárias semestrais livremente, sem limites, desde que não haja choque de horário entre as disciplinas.

Parágrafo único. São considerados concluintes estudantes com no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso integralizada.

Art. 3º O Colegiado do Curso deverá definir número máximo de disciplinas por semestre para o curso por ocasião de aprovação e reformulação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º O Colegiado do Curso deverá definir número máximo de estudantes por turma por ocasião de aprovação e reformulação do Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Para os componentes curriculares de prática profissional, tais como Estágio Obrigatório, Laboratórios, Clínicas, e similares, poderá ser definido pelo Colegiado do Curso um número

máximo de estudantes por turma/subturma, estando esta decisão respaldada pelos Conselhos de Classe e Diretrizes Curriculares específicas e, ainda, sendo observado o limite previsto no PPC.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de SETEMBRO de 2021 e revoga demais disposições em contrário.

PUBLICADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. MAGNA DO CARMO SILVA

– Pró-Reitora –